



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P6760/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE TURISMO 5º CONEXIDADES.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente, aos termos deste Edital, torna público o presente Edital de Chamamento Público, o qual visa a **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE TURISMO 5º CONEXIDADES**, que estará recebendo os envelopes devidamente identificados, contendo a documentação completa, no período de **20 de Maio de 2022 à 25 de Maio de 2022**, na Divisão de Turismo, situada na Rua José Eugênio Machado, 163 - Centro, nesta cidade, das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira em dias úteis.

I. Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados na Divisão de Turismo, devidamente identificados, na Rua José Eugênio Machado, 163 - Centro, Ibiúna/SP, juntamente com o requerimento de Credenciamento conforme modelo contido no Anexo II deste edital, tendo como destinatário o Diretor da Divisão de Turismo, no horário de expediente normal da Divisão, das 09h00min às 16h30min.

II. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na internet no site da Prefeitura de Ibiúna www.ibiuna.sp.gov.br e no site da Secretaria de Cultura e Turismo www.turismo.ibiuna.sp.br.

III. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Os documentos disponíveis, juntamente a este edital são:

ANEXO I – Termo de Referência / Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;

ANEXO II – Requerimento de Inscrição;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Patrocínio;

1 DO OBJETO

1.1. **CHAMAMENTO** de pessoas jurídicas situadas no município de Ibiúna/SP ligadas ao Trade Turístico, para a oferta de cotas de patrocínio para a participação na feira de turismo 5º Conexidades, na cidade do Guarujá/SP, através da Secretaria de Cultura de Turismo;

1.2. O edital ficará aberto pelo **prazo de 05 (cinco) dias** contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

2.1. Poderão participar do presente chamamento **Pessoas Jurídicas** com sede ou filial no município de Ibiúna/SP, com atuação voltada ao setor de turismo e que atendam às exigências deste edital.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. **No caso de empresário individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; ou

3.1. 2. **No caso de sociedade mercantil:** Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou

3.1. 3. **No caso de sociedade por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente; ou

3.1. 4. **No caso de sociedade civil:** Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

3.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

4 DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o **item 3**:

4.1.1. Proposta contendo a cota que pretende adquirir, de acordo com o **Anexo I** do presente Edital, devendo ser elaborada no modelo disponível e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes;

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocoladas na Divisão de Turismo da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

5.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Divisão de Turismo do município, mediante a apresentação dos originais;

5.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

de Credenciamento;

5.5. À Divisão de Turismo é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

6 DO JULGAMENTO

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Divisão de Turismo solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até **01 (um) dia útil**, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **INDEFERIDA**;

6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via publicação no site da Secretaria de Cultura e Turismo, do qual o participante poderá apresentar recurso no prazo de **01 (um) dia útil** contados da data de publicação da referida comunicação, devendo protocolar o recurso, junto a Divisão de Turismo, devidamente identificados, na Rua José Eugênio Machado, 163, Centro - Ibiúna/SP.

7 DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO.

7.1. Deferida a proposta do Chamamento, a Proponente será convocada para firmar o Termo de Patrocínio no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, nos termos da minuta do termo de patrocínio, constante no Anexo IV que faz parte integrante deste edital;

7.2. Depois de realizada a assinatura do Termo de Patrocínio, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial do Municípios;;

7.3 O MUNICÍPIO DE IBIÚNA, através da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, figurará como organizador do espaço, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária de acordo com o item proposto, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Edital.

8 DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

8.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio através de depósito em conta do Município de Ibiúna a ser especificada na publicação de convocação, no ato da assinatura do TERMO DE PATROCÍNIO.

8.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de depósito do patrocínio até o prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis após a convocação, perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO I.

8.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

9 INFORMAÇÕES

9.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Divisão de Turismo, ou pelo telefone//whatsapp (15) 3248-1140 ou e-mail no endereço turismo@ibiuna.sp.gov.br.

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
Ibiúna/SP Tel. (15) 3248-9900



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO**

Ibiúna, 20 de Maio de 2022

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SAKURA ISHIBUCHI NANNI
Secretária de Cultura e Turismo

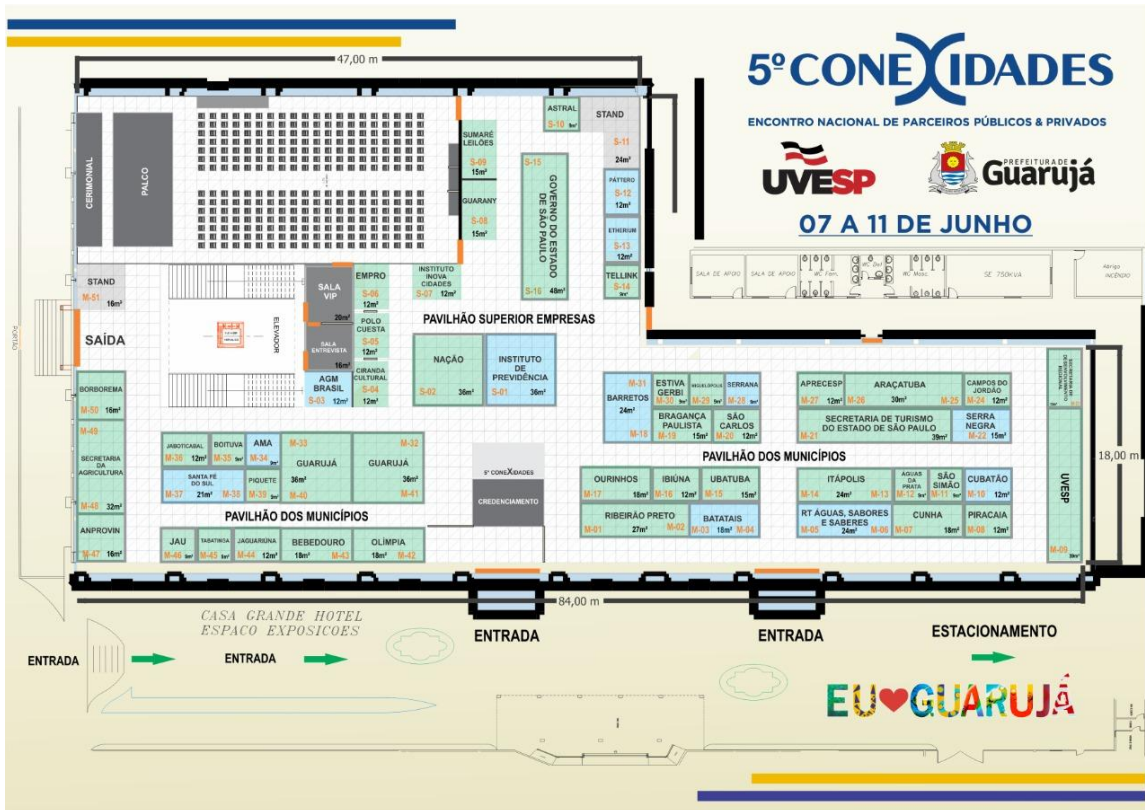


Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO de pessoas jurídicas situadas no município de Ibiúna/SP ligadas ao Trade Turístico, para a oferta de cotas de patrocínio para a participação na feira de turismo 5º Conexidades, na cidade do Guarujá/SP, através da Secretaria de Cultura de Turismo



“Mapa do Evento”



“Imagem Ilustrativa”

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
Ibiúna/SP Tel. (15) 3248-9900



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

COTAS DE PATROCÍNIO

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
DIAMANTE	01 (uma)	<ul style="list-style-type: none">- banner lona digital 2,70m x 4m, fixado em toda parede/fundo do estande (foto do empreendimento, logo, endereço das redes sociais);- logo 3x3cm no verso das 1500 ecobags, como empresa apoiadora;- logo 2x2cm nos 3000 folders, como empresa apoiadora;- divulgação nas redes sociais da Prefeitura de Ibiúna e Secretaria de Cultura e Turismo;- distribuição no estande de impressos/material promocional próprio, entregue na Divisão de Turismo.	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
OURO	02 (duas)	<ul style="list-style-type: none">- banner 2,70m x 2m, fixado na metade da parede/fundo do estande (foto do empreendimento, logo, endereço das redes sociais);- logo 2x2cm nos 3000 folders, como empresa apoiadora;- divulgação nas redes sociais da Prefeitura de Ibiúna e Secretaria de Cultura e Turismo;- distribuição no estande de impressos/material promocional próprio, entregue na Divisão de Turismo.	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PRATA	06 (seis)	<ul style="list-style-type: none">- banner 2,70m x 1m, fixado na parede lateral do estande (foto do empreendimento, logo, endereço das redes sociais);- logo 2x2cm nos 3000 folders, como empresa apoiadora;- divulgação nas redes sociais da Prefeitura de Ibiúna e Secretaria de Cultura e Turismo;- distribuição no estande de impressos/material promocional próprio, entregue na Divisão de Turismo.	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
BRONZE	05 (cinco)	<ul style="list-style-type: none">- logo 2x2cm nos 3000 folders, como empresa apoiadora;- divulgação nas redes sociais da Prefeitura de Ibiúna e Secretaria de Cultura e Turismo;- distribuição no estande de impressos/material promocional próprio, entregue na Divisão de Turismo.	R\$ 1.000,00 (Mil Reais)
INCENTIVO	20 (vinte)	<ul style="list-style-type: none">- distribuição no estande de impressos/material promocional próprio, entregue na Divisão de Turismo.	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PATROCINADOR deverá comparecer à Divisão de Turismo para a assinatura do **TERMO DE PATROCÍNIO**, dentro do prazo de 48 (quarenta e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

A falta de assinatura do **TERMO DE PATROCÍNIO**, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do **TERMO DE PATROCÍNIO**, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

DO LOCAL DO EVENTO.

O 5º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, acontecerá nos dias 07 à 11 de Junho de 2022, no município do Guarujá-SP, organizado pela União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO**

Ibiúna, 20 de Maio de 2022

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SAKURA ISHIBUCHI NANNI
Secretária de Cultura e Turismo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**ILMO. SR.
DIRETOR DA DIVISÃO DE TURISMO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022**, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de Termo de Patrocínio.

Ibiúna, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**À Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Secretaria de Cultura e Turismo
Divisão de Turismo**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-se PATROCINADOR(A) da Feira de Turismo 5º Conexidades, no Município do Guarujá, conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR

OPÇÃO 01 () COTA DIAMANTE - R\$ 10.000, 00 (DEZ MIL REAIS)

OPÇÃO 02 () COTA OURO - R\$ 6.000, 00 (SEIS MIL REAIS)

OPÇÃO 03 () COTA PRATA – R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

OPÇÃO 03 () COTA BRONZE – R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). ,

OPÇÃO 04 () COTA INCENTIVO – R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Validade da Proposta: Vigência do Chamamento Público nº 002/2022.

Fone:

E-Mail:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE PATROCÍNIO NºXXX/2022

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA XXXXX, PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE TURISMO - 5º CONEXIDADES, NA CIDADE DO GUARUJÁ-SP.

Através do presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, em que figuram, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.531/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO KENJI SASAKI**, doravante denominado **PATROCINADO** e de outro lado a empresa (razão social), CNPJ/MF nº, com sede na Rua , nº. , Bairro, através de seu representante legal Sr. (a), portadora do CPF/MF , doravante denominada **PATROCINADORA**, têm justo e convencionado o presente **TERMO**, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Edital de Chamamento Público nº002/2022 e cláusulas e condições seguintes.

PATROCINADORA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº. _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, nº.____, CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a participação na Feira de Turismo - 5º Conexidades na cidade do Guarujá, de 07 à 11 de junho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relacionadas no anexo I do Edital do **Chamamento Público nº002/2022**, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia **20/05/2022**, devidamente homologado pelo **PATROCINADO**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

2.1. O **PATROCINADO** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do **PATROCINADOR**, se estiver em desacordo com as especificações do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e do **TERMO DE PATROCÍNIO** firmado entre as partes;

2.2. O **TERMO DE PATROCÍNIO** poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

2.3. O inadimplemento de qualquer cláusula do **TERMO DE PATROCÍNIO** firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

2.3.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

2.3.2. Em caso de falência;

2.3.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE MAFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, inclusive por meio de declaração conjunta devidamente assinada);

3.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **PATROCINADO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando a **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive por meio de declaração conjunta devidamente assinada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

4.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do **PATROCINADOR** nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

4.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no **TERMO DE PATROCÍNIO**, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo **PATROCINADOR**;

4.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do **PATROCINADOR**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

4.4. Notificar por escrito o **PATROCINADOR**, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1. O prazo de vigência do **TERMO DE PATROCÍNIO** será tão somente para o período compreendido da organização, realização e finalização da Feira de Turismo - 5º Conexidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

6.1. O **PATROCINADOR** não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte da **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA** pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no **TERMO DE PATROCÍNIO** será a participação na Feira de Turismo - 5º Conexidades, nas condições especificadas;

6.2. O **PATROCINADOR** deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Divisão de Turismo da Estância Turística de Ibiúna os tamanhos das logomarcas;

6.3. O **PATROCINADOR** terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões pré determinadas pelo Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 ;

6.4. É VEDADA A PUBLICIDADE DE NATUREZA RELIGIOSA OU POLÍTICO-PARTIDÁRIA, BEM COMO DE PRODUTOS FUMÍGENOS, MEDICAMENTOS, TERAPIAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E OUTROS QUE ATENTEM CONTRA A MORAL E OS BONS COSTUMES;

6.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o **PATROCINADOR** responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O **PATROCINADOR** reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste **TERMO DE PATROCÍNIO** e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista) e digitais (Internet – Sites, Páginas e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste **TERMO DE PATROCÍNIO**, perante o foro da Comarca de Ibiúna/SP.

8.2. Ao firmar este **TERMO DE PATROCÍNIO** declara o **PATROCINADOR** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

8.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ibiúna, __ de __ de 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SAKURA ISHIBUCHI NANNI
Secretária de Cultura e Turismo

RESPONSÁVEL DA EMPRESA
Patrocinador

TESTEMUNHAS:

1- nome

RG

2- nome

RG



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PATROCINADO: Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

PATROCINADOR:

TERMO DE PATROCÍNIO:

OBJETO: Captação De Ofertas De Cotas De Patrocínio Para Participação Na Feira De Turismo 5º Conexidades.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: IBIÚNA, XXX DE XXXX DE 2022



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo PATROCINADO:

Nome: Sakura Ishibuchi Nanni

Cargo: Secretaria de Cultura e Turismo

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela PATROCINADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA:

CNPJ/MF: xx.xxx.xxx/xxxxx-xx

TERMO DE PATROCÍNIO N°:

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Captação De Ofertas De Cotas De Patrocínio Para Participação Na Feira De Turismo 5º Conexidades.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna (SP), em XX de XXXX de 2022.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

PATROCINADA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

PATROCINADORA:

TERMO DE PATROCÍNIO:

OBJETO: Captação De Ofertas De Cotas De Patrocínio Para Participação Na Feira De Turismo 5º Conexidades.

Nome:	Paulo Kenji Sasaki
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	122.549.228-90
Período da gestão:	2021 - 2024

Nome:	Sakura Ishibuchi Nanni
Cargo:	Secretária Municipal de Cultura e Turismo
CPF:	122.848.388-47
Período da gestão:	2021 - 2024

Ibiúna, XX de XXXX de 2022

**PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**SAKURA ISHIBUCHI NANNI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**